



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.018824/2020-22

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A GRU AIRPORT

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de Revisão do Fluxo de Caixa Marginal do Contrato de Concessão n.º 002/ANAC/2012 – Aeroporto Internacional de Guarulhos^[1].

1.2. Em breve histórico, em razão dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19, foi aprovada pela Decisão ANAC n.º 215/2020^[2], a revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

1.3. Deste modo, foi verificado que o valor de desequilíbrio, para o ano de 2020, correspondia a R\$ 854.913.793,11 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e treze mil, setecentos e noventa e três reais e onze centavos), a valores de 18 de dezembro de 2020.

1.4. Destaca-se que para fins de cálculo do montante devido foi utilizado, para os meses de outubro a dezembro de 2020, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA previsto no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central, a partir de expectativas registradas para o dia 15 de outubro de 2020. Por esta razão, foi estabelecido que o valor do desequilíbrio, para os meses de outubro a dezembro de 2020, deveria ser revisado de acordo com o IPCA:

Art. 1º Aprovar a revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, em razão dos prejuízos causados pela pandemia de COVID-19, com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º O valor referente ao desequilíbrio verificado em 2020 corresponde a R\$ 854.913.793,11 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e treze mil, setecentos e noventa e três reais e onze centavos), a valores de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º O montante mencionado no caput foi atualizado utilizando-se, para os meses de outubro a dezembro de 2020, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA previsto no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central, a partir de expectativas registradas para o dia 15 de outubro de 2020.

§ 2º O valor do desequilíbrio deve ser atualizado considerando-se, para os meses de outubro a dezembro de 2020, o IPCA a ser publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (grifo nosso)

(...)

1.5. Ato contínuo, também foi aprovado pela Diretoria Colegiada da ANAC a celebração do Termo Aditivo n.º 07/2021 ao Contrato de Concessão n.º. 002/ANAC/2012 – SBGR^[3], para a inclusão do item 2.1.2.1 no Anexo 5 - Fluxo de Caixa Marginal. O aditamento possibilita que na revisão do fluxo de caixa marginal a ser realizada pela ANAC, no ano de 2021, sejam consideradas as informações dos valores realizados, no ano de 2020, para custos, despesas e investimentos:

(...)

2.1.2. A revisão a ser realizada pela ANAC poderá considerar ainda outras informações reais apuradas durante a vigência da Concessão para substituir variáveis estimadas na elaboração do Fluxo de Caixa Marginal, vedada a alteração dos valores estimados para os investimentos, custos e despesas considerados nos fluxos dos dispêndios marginais; e

2.1.2.1. A vedação de que trata o item 2.1.2 não se aplica à Revisão do Fluxo de Caixa Marginal a ser realizada em 2021 em razão da Revisão Extraordinária, aprovada pela Decisão nº 215, de 25 de novembro de 2020, alterada pela Decisão n. 331, de 28 de abril de 2021. (Incluída pelo Termo Aditivo nº 007, de 21 de maio de 2021) (grifo nosso)

1.6. Cessada a breve contextualização, o objeto da presente deliberação trata da atualização do Fluxo de Caixa Marginal do Contrato de Concessão do Aeroporto de Guarulhos^[1], de forma a adequar o valor do desequilíbrio verificado.

1.7. Em 09/08/2021, mediante sorteio público, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria^[4].

1.8. É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

[1] SEI 6037822

[2] SEI 5057537 e SEI 5066900

[3] SEI 5706985 e SEI 5761232

[4] SEI 6057954



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 23/08/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6088426** e o código CRC **0000FE3E**.